



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000153

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Projeto de Lei nº 71, de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Relatoria: Vereador Leocides Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) o Projeto de Lei nº 71, de 10 de maio de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF)".

Apresentado na 15ª Sessão Ordinária por meio da mensagem nº 50, de 10 de maio de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhando à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu voto pela admissibilidade, vindo em seguida a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Em conformidade com o inciso III do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), pronunciar-se sobre "os planos e programas municipais de que trata o inciso II do § 1º do artigo 71 da Lei Orgânica", neste caso específico, os planos de organização político-administrativa do Município no que tange ao sistema habitacional.

Salienta-se que o parecer jurídico nº 114.2018 (fls. 000148/000149) foi pela legalidade e tramitação da referida matéria.

Na mensagem acima destacada, o proponente argumenta da seguinte forma:

"Como já é do conhecimento dos ilustres Vereadores, o plano de governo de nossa administração inclui, para a área social, dentre outras metas, o desenvolvimento de programas habitacionais para a construção de moradias para o maior número



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

possível de famílias, visando à diminuição do déficit habitacional ainda verificado em Toledo.

Com tal objetivo, nos últimos anos diversos projetos na área de habitação popular foram desenvolvidos em nosso Município, seja com recursos próprios do Fundo de Habitação, seja mediante parceria com a Caixa Econômica Federal e a Cohapar.

Para implementar, ainda mais, as políticas na área da habitação popular em Toledo, a administração municipal pretende implantar, através do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV), mais dois conjuntos habitacionais, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) – FAR Faixa 1, para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Esses novos projetos compreenderão 35 (trinta e cinco) novas unidades no Distrito de Novo Sarandi (Loteamento "Jaime Luiz Hunhoff") e 30 (trinta) no Distrito de Vila Nova (Loteamento "Residencial Silfredo Müller"), para cuja implementação, a exemplo de muitos procedimentos anteriores, far-se-á necessária nova autorização legislativa específica.

O Programa, como já dito, destinar-se-á a famílias com renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que farão a amortização parcial do valor da moradia, diretamente perante a Caixa Econômica Federal, a qual também será responsável por toda a operacionalização do Programa e fiscalizará a construção das unidades habitacionais, de acordo com as normas do FAR Faixa 1.

Em vista disso, portanto, e pelo interesse social resultante da proposta, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF)".

Dessa maneira, pretende a Administração Pública Municipal cumprir com o interesse público.

É o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 71, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura e, considerando que no plano de metas 2017/2020 inclui, para a área social, dentre outras metas, o desenvolvimento de programas habitacionais para a construção de moradias para o maior número possível de famílias, visando à diminuição do déficit habitacional ainda verificado em Toledo e, ainda, considerando que há previsões no Plano Plurianual do Município - PPA (2018/2021 – Lei "R" nº 59, de 20 de julho de 2017), bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, voto pela aprovação da matéria de iniciativa do Poder Executivo, de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

modo que possa ser encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2018.



LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 71, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima Comissão responsável pela análise de mérito (CDU).

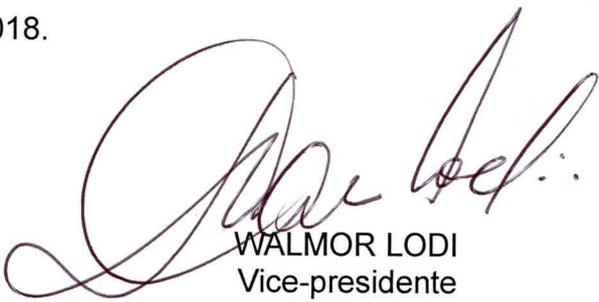
Sala das Comissões, 5 de junho de 2018.



AIRTON SAVELLO
Membro



CORAZZA NETO
Secretário



WALMOR LODI
Vice-presidente



JANICE SALVADOR
Membro

PL 071/2018
AUTORIA: Poder Executivo

